

## EDITAL N.º 331/VRG/SecExec/2024

**DIVULGA O CALENDÁRIO, OS PROCEDIMENTOS E AS CONDIÇÕES DA MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS VINCULADOS AO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA/UNIEDU, MANTIDOS PELO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (FUMDES), PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos o calendário, os procedimentos e as condições para a matrícula dos alunos veteranos dos Cursos de Licenciaturas vinculados ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantidos pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), para o primeiro semestre de 2025.

## 1. DOS PRAZOS E LOCAL DE MATRÍCULA

A matrícula dos alunos veteranos dos Cursos de Licenciaturas previstos no item 2 deste Edital, para o 1º semestre de 2025, deverá ser efetuada, exclusivamente, pela **INTERNET**, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATA
Negociação de pendências financeiras, conforme item 7, deste Edital.	<b>Até o término do período da matrícula para 2025/1</b>
<b>MATRÍCULA ONLINE:</b> Os alunos veteranos dos Cursos de Licenciaturas, previstos neste Edital, deverão realizar a matrícula exclusivamente, pelo Portal do Aluno ( <a href="http://www.univali.br/intranet">www.univali.br/intranet</a> ), disponível 24 horas.	<b>02 a 13/12/2024</b>
Início das aulas regulares do 1º semestre 2025.	<b>24/02/2025</b>
Término do semestre letivo do 1º semestre 2025.	<b>12/07/2025</b>

## 2. DOS CURSOS PARA A MATRÍCULA ONLINE

CAMPUS	CURSOS
Professor Edison Villela (Itajaí)	Ciências da Religião Educação Especial Letras - Inglês Sociologia Tecnologias Educacionais
Centro Biguaçu	Artes Visuais Educação Especial

## 3. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS

A matrícula será realizada exclusivamente pelo Portal do Aluno ([www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)). Em caso de situações específicas, observar a forma de contato e o horário de atendimento da Secretaria Acadêmica, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO ATÉ DEZEMBRO DE 2024 E A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025	HORÁRIO DE ATENDIMENTO EM JANEIRO DE 2025
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h	8h às 13h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h	8h às 13h

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA ONLINE

- I - Ser aluno ativo, ou seja, ter efetivado a matrícula no 2º semestre de 2024, não tendo cancelado matrícula e nem abandonado o curso;
- II - Estar em dia com os compromissos financeiros assumidos junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- III - Ter aceito e/ou entregue o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 2024/II, devidamente assinado;
- IV - Ter cumprido os requisitos do respectivo edital de resultado;
- V - Ter assinado todos os recibos da bolsa do respectivo curso no qual está matriculado no 2º semestre de 2024;
- VI - Ter regularidade documental, conforme edital de ingresso no curso.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA ONLINE

- a) Acessar o Portal do Aluno: [www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet);
- b) Registrar o código de pessoa e senha;
- c) Elaborar a Programação Acadêmica, **com todas as disciplinas do período**;
- d) Dar o aceite e/ou nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2025/I.

## 6. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 6.1 A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
- coincidência de horário;
  - inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
  - inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
  - inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
  - inobservância quanto a não inserção de todas as disciplinas do período.
- 6.2. Não haverá **MATRÍCULA EM ATRASO** e **REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA**, não sendo admitidos pedidos de reconsideração e recurso.
- 6.3. Salienta-se que é obrigação do aluno estar com a documentação de sua pasta acadêmica completa e atualizada.
- 6.4. O aluno que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico [nauinstitucional@univalibr.br](mailto:nauinstitucional@univalibr.br), acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo WhatsApp (47) 3341-7559.
- 6.5. Os alunos dos Cursos de Licenciaturas, previstos neste Edital, deverão estar atentos as exigências previstas nos respectivos editais de resultados.
- 6.6. Os Cursos de Licenciaturas previstos neste Edital, decorrem do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), sendo que o repasse de recursos é de exclusiva responsabilidade da SED, bem como eventual atraso e/ou cancelamento do benefício.
- 6.7. O repasse do auxílio de custos referente ao 1º semestre de 2025, decorrente da Bolsa do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), somente será realizado após o cumprimento e a homologação de todos os requisitos/critérios de renovação do benefício, bem como assinatura dos recibos mensais pelo Portal UNIEDU e repasse dos respectivos valores pelo Estado de Santa Catarina, conforme cronograma divulgado pela Secretaria de Estado da Educação (SED).
- 6.8. Será caracterizado automaticamente na situação de abandono, o aluno que não efetivar a matrícula nos prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital. Este procedimento será executado a partir do dia **04/04/2025**. Neste caso, o aluno perderá o vínculo institucional, a bolsa e a impossibilidade de retorno neste curso;
- 6.9. A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que impossibilitem o aluno de efetuar a sua matrícula.

## 7. DO PAGAMENTO/NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA

- 7.1. Aos alunos com pendências financeiras alerta-se que:
- Para obter informações sobre as pendências financeiras, os alunos e/ou responsáveis financeiros poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante pelo e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via *WhatsApp* (47) 99130-0269;
  - Parcelamento de mensalidades, duplicatas, triplicatas e AJs poderão ser feitos via cartão de crédito, desde que a cobrança não esteja terceirizada, diretamente no Portal do Aluno ou no aplicativo Minha Univali, em até 12 vezes (Mastercard ou Visa);
  - Títulos de mensalidades poderão ser negociados via boleto bancário no portal financeiro do aluno, através da opção “Negociação Online”, no aplicativo Minha Univali e presencialmente na Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, no *Campus* Professor Edison Villela (Itajaí) e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado;

- d) Reparcimento de duplicatas poderão ser realizados via boleto bancário no portal financeiro do aluno, através da opção “Negociação Online”, no aplicativo Minha Univali e presencialmente na Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, no *Campus* Professor Edison Villela (Itajaí) e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado:
- I - O parcelamento das mensalidades, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via duplicata de igual valor, conforme parâmetro de negociação aprovado. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). O vencimento da primeira parcela será para o dia seguinte da data de assinatura ou aceito do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias;
  - II - O reparcimento de duplicatas, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via triplicata, sendo entrada de 30% do valor total do débito, com o primeiro vencimento para o dia seguinte a data de assinatura do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - III - O reparcimento de triplicatas e AJs, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito somente via cartão de crédito em 12 vezes, diretamente no Portal do Aluno ou aplicativo Minha Univali;
  - IV - Para o parcelamento de débitos vencidos, se o responsável financeiro e o aluno forem pessoas distintas, é necessário o comparecimento de ambos para assinatura do termo de acordo e das duplicatas;
  - V - Somente poderá ser efetuada a matrícula após a baixa automática dos títulos pagos em rede bancária, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovante de pagamento e/ou depósito, pix avulso e transferência bancária.

## 8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1. A efetivação da matrícula do acadêmico dar-se-á mediante a elaboração da Programação Acadêmica, aceite e/ou entrega pelo Contratante e/ou responsável financeiro do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Deverão ainda ser observadas as demais regras disciplinadas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.2. O atendimento das condições suspensivas, constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, confirma o vínculo do acadêmico com a Universidade.

## 9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL À SECRETARIA ACADÊMICA ATÉ 24/02/2025

- a) Fotocópia do comprovante de residência (água ou luz) do aluno e do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- b) Fotocópia do CPF do responsável financeiro, **se houver alteração**;
- c) Fotocópia dos documentos pendentes de regularização, se não entregou no ato da matrícula de calouro. A não entrega da documentação pendente poderá acarretar o bloqueio da renovação de matrícula e impedimento do pedido de colação de grau até a sua regularização;
- d) Comprovante de quitação eleitoral, nos termos da legislação vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As aulas do 1º semestre de 2025, para os cursos de graduação, terão início previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025 e o término do período letivo previsto para o dia 12 de julho de 2025.

- 10.2. Os alunos vinculados ao ingresso com benefícios, deverão observar o que dispõe as respectivas Resoluções que instruem ou regulamentam a manutenção do respectivo benefício.
- 10.3. A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que impossibilitem o aluno de efetuar a sua matrícula. É dever do aluno manter os dados atualizados junto ao sistema, principalmente e-mail.
- 10.4. A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada;
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação, Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 07 de novembro de 2024.

**Profa. Dra. Priscila de Souza**  
Vice-Reitora de Graduação

**Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian**  
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI